



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico Nº 014/2025 exarado no processo administrativo Nº 027/2025 reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos e artigos do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO CNPJ nº 28.114.183/0001-95, situado na Rua Independência, nº 179. Bairro: Centro. Giruá- RS, CEP 98.870-000, no valor total de R\$11.522,52 (onze mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor total de **R\$11.522,52 (onze mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa é de grande importância para o setor de educação, a palestra a ser contratada é para a realização da formação continuada dos funcionários, atribuindo para sua qualificação como ocorre todo o início de ano letivo, impactando diretamente no ensino e aprendizagem dos alunos e facilitando a solução de problemas.

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2051 - Programa de Formação Continuada de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB
Despesa: 550 3390.39.48.00.00.00 SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

São Vicente do Sul, 27 de janeiro de 2025

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL